

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
JOÃO GABRIEL MONÇÃO GONÇALO DE JESUS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
204.326.457-56

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
23/12/2017

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
NITERÓI/RJ

Validade / Expiry
14/06/2029

João Gabriel
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10005168025



0639

Filiação / Filiação
GABRIELLE MONÇÃO GONÇALO
MAIKON DE JESUS

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
14/06/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Gláucia Patrícia Sáez
Presidente do DETRAN/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN

LEFN 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, MAIKON DE SESUS, portador(a) do RG/CNH

23818933-6 e CPF nº 18344819271, representante legal do ATLETA

domiciliado na MINHA RESIDENCIA

nº 8 bairro M. CASTRO município SÃO BONÇÃO por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

JOÃO GABRIEL MONÇÃO BONÇALO DE SESUS

nascido(a) em 23/12/17 RG nº _____, CPF nº 204326497-56

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: SÃO BONÇALO

Nome do Atleta: JOÃO GABRIEL MONÇÃO BONÇALO SESUS

Assinatura do Responsável Legal: MAIKON DE SESUS

Assinatura do Atleta JOÃO GABRIEL MONÇÃO BONÇALO DE SESUS

Rio de Janeiro, 02 de 03 de 26.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu MAIKON DE JESUS
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 25810935-6, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 7931481971 representante legal do atleta JOÃO GABRIEL MONÇÃO MONÇALO CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 02 de 03, de 2026.

Maikon de Jesus

Assinatura do Representante Legal



JSP
Dr. João Leão Pereira
Mário do Castro
Assessoria Técnica de Saúde
ATESTADO DE SAÚDE

Unidade de Saúde _____

Matricula _____

Atesto que João Gabriel Monção G. de Jesus

não sofre de doença infecto-contagiosa e está em boas condições de saúde, no momento, não havendo

impedimento para

desempenhar
atividades físicas

São Gonçalo, 14 de junho de 2026

Dr. João P. Bruni da Costa

Médico

Médico

CRM: 52.131/883

Obs: Este atestado só terá validade quando acompanhado de vacinação contra tétano e será definitivo após a aplicação.

